



AUTÓGRAFO Nº 107 DE 29 DE JANEIRO DE 2025

DO PROJETO DE LEI Nº 119 DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A Câmara Municipal de Corbélia – Estado do Paraná, regimentalmente aprovou o Projeto de Lei nº 119/2024 de autoria do Prefeito Municipal, que “Concede reajuste de vencimentos aos servidores ativos, inativos com paridade, pensionistas com paridade, Quadro Próprio do Magistério, Conselheiros Tutelares, bem como dos empregados regidos pela CLT - Agentes Comunitários de Saúde, Agentes Comunitários de Endemias, Agente de Defesa Civil, a todos os demais servidores da administração direta e autárquica – CASSEMC.”, portanto autoriza o Poder Executivo Municipal a sancionar a seguinte lei.

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Concede reajuste (aumento real) de vencimentos aos servidores ativos, inativos com paridade, pensionistas com paridade, quadro próprio do magistério, conselheiros tutelares, dos empregados regidos pela CLT, agentes comunitários de saúde, agentes comunitários de endemias, agente de defesa civil, a todos os demais servidores da administração direta e autárquica – CASSEMC.

§ 1º O reajuste que trata o *caput* é concedido a partir de 1º de janeiro de 2025, no percentual de 1,44% (um inteiro e quarenta e quatro centésimos por cento), aplicados sobre o vencimento atual dos servidores.

§ 2º Não se aplica o reajuste aos servidores comissionados da administração direta do Poder Executivo, nos termos da Lei Municipal nº 1.274, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária anual.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 1º de janeiro de 2025.

RESUMO DA TRAMITAÇÃO

1º Turno – 27/01/2025 – 4ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**

2º Turno – 28/01/2025 – 5ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**

3º Turno – 29/01/2025 – 6ª Sessão Extraordinária: **Aprovado por unanimidade.**



EMANUEL ANDRIGO HUFF
Presidente



ELI STEFANELLO
2º Secretário

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: 38b024e8e667def31ac52930ddcceb99bccff699f295353c910bbb433677b9a
Link de validação: <https://valida.ae/0d09524819eb8d441eaf336c1630ae675e9c256f4e2aec967?sv>

